



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo N° 10/93

de 20/04/93

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 9/93

de 29/04/93

-----JUSTINO AUGUSTO BATISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo 53º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março, conjugada com o artigo 87º do mesmo diploma com redacção que lhe foi dada pela Lei 18/91 de 16/06 e de harmonia com o disposto no nº 1 artigo 30 e demais disposições do Decreto-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Acúrsio [redacted] Leal, contribuinte fiscal número [redacted], residente em [redacted]
[redacted], a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 28 de Abril de mil novecentos e noventa e três, o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio urbano sito no lote número A quatro da Zambujeira do Mar, Freguesia de Zambujeira do Mar, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com Zambujeira, pelo Nascente com lote A cinco, Sul com rua projectada e pelo Poente com lote A três, o qual está inscrito na matriz Predial urbana da Freguesia de Salvador, sob os artigos quatro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



mil oitocentos e cintenta e sete e quatro mil oitocentos e oitenta e oito, e de-
crito na Conservatória do Registo Ferial da Odemira, sob o número zero zero.

oitocentos e nove barra vinte e cinco zero um oitenta nove, Freguesia de S. Teo-
tônio.

-----2.- Não há lugar à execução de obras de urbanização.

-----3.- O licenciamento em causa respeita o Plano de Pormenor de Urbaniza-
ção de Zambujeira do Mar, aprovado por despacho Ministerial de 5/08/87 e pa-
recer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em 20/04/93.

-----4.- É autorizada a constituição de dois lotes, numerados de um a deis
identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

-----Número um - Com 102 metros quadrados, confrontando pelo Norte com ter-
ras da Zambujeira pelo Sul com via pública pelo Nascente com lote número dois
do presente lotamento e pelo Poente com lote A três, no qual está implantado
um edifício de habitação constituído pelo antigo urbano quatro mil oitocentos
e oitenta e sete;

-----Número dois - com 102 metros quadrados, confrontando pelo Norte com
terras da Zambujeira pelo Sul com via pública pelo Nascente com lote A cinco e

pelo Poente com lote número um do presente lotamento no qual está implantado
um edifício de habitação constituído pelo antigo urbano quatro mil oitocentos

e oitenta e oito.

-----5.- A taxa Municipal pela Realização de Infraestruturas Urbanísticas
a que se refere a alínea a) artigo décimo primeiro da Lei número um barra ci-
tenta e sete de seis de Janeiro prevista no artigo trigésimo segundo do Decre-
to Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e no-
ve de Novembro foi fixada em trzentos e vinte e um mil escudos.

-----6.- Não há lugar a quaisquer cedências.

-----7.- Não há lugar a apresentação da caução a que se refere a alínea
b) do artigo 23º do Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, uma vez que não
há lugar à execução de quaisquer obras de urbanização.

-----8.- A localização, identificação e demais referências a que se refe-
rem os números um e quatro, vão indicados na planta que se anexa, que rúbrique
e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal e faz parte
integrante deste alvará.

-----9.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade
nos termos prescritos no número um do artigo 23º do Decreto-Lei nº 448/91 de
29 de Novembro.

-----10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos
e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei nº 448/91 já mencionado.

-----11.- Eu Director de Departamento de Administra-
ção Geral o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

| | | |
|---------------------------|-----------|--------------------------|
| Prédio nº 1º lote duas | / 400 | Justino Abreu dos Santos |
| Fazenda autónoma ex- | | |
| tensão - Juntas | 100 | |
| Imposto de renda habitual | 20.000,00 | |
| Imposto sobre bens | 10.000,00 | |
| Imposto sobre património | 100 | |
| Imposto de transacções | 20.000,00 | |
| | | 100 |
| | | 1010 |
| | | 10100 |

Pago dia 20/02/91 n.º 035/905

Odemira 27/02/1991

0,10% j.m.f.